



LEI Nº 1009/2017

Inocência-MS, 29 de junho de 2017.

“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI 854/2013 DE 03 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de INOCÊNCIA - MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei 854 de 03 de abril de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º – Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência como meio oficial de publicação e divulgação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO